

LEI N.º 490/2021
De 05 de Agosto de 2021

Institui o “Dia Municipal de combate às drogas no Município de São Cristóvão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

Parágrafo Único. O dia criado por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Fica instituído o dia 26 de junho de cada ano como o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

Art. 3º Na semana em que incidir a data estabelecida no art. 2º, o poder público promoverá eventos destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos causados à saúde, à família e à sociedade pelo uso e pelo tráfico das drogas ilícitas e das substâncias entorpecentes não-medicamentosas; pelo uso do álcool e do tabaco; e pelo uso inadequado ou sem prescrição médica dos medicamentos psicotrópicos ou entorpecentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 05 de Agosto de 2021,
200º da Independência e 133º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2021
De 29 de Março de 2021